MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete do Vereador André Kamai

EMENDA ADITIVA Nº____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Acrescenta o produto na Ação 26, do Anexo I, Eixo Saúde, Bem-Estar e Saneamento, do Programa "Saúde da Gente", do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica criada a ação 26 no Programa "Saúde da Gente", do Eixo Estratégico "Saúde, Bem-Estar e Saneamento Básico", Anexo I, do Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 o Anexo I, conforme redação abaixo:

Eixo Estratégico: Saúde, Bem-Estar e Saneamento Básico			
Programa: Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando o acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Metas Físicas**
26 – Ampliação da cobertura do Programa Saúde da Família, com base na territorialização	Território atendido	Percentual	100%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.14 16:22:05 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC

JUSTIFICATIVA

O planejamento, a gestão e o atendimento das necessidades de saúde da população na Atenção Primária requerem delimitação de território, definido na Política Nacional de Atenção Primária PNAB como “unidade geográfica única, de construção descentralizada do SUS na execução das ações estratégicas destinadas à vigilância, promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde”.

A delimitação da unidade geográfica determinará uma referência para a população desse território e a responsabilização da equipe de saúde pelo cuidado dessa clientela adscrita, proporcionando o estabelecimento de vínculo com a equipe e longitudinalidade do cuidado.

Dessa maneira, é de grande importância um programa de avaliação para ampliação do número de equipes da estratégia de saúde da família e da construção de novas UBSs baseadas em territorialização.

A PNAB sugere que a população adscrita por equipe de ESF no território seja de 2.000 a 3.500 para garantir os princípios e diretrizes da Atenção Básica. A distribuição das UBS equânime das UBS, construção de novas UBS e ampliação de equipes ESF devem levar em consideração a distribuição das pessoas no território e o limite de pessoas/equipe.

Essa iniciativa promove equidade, facilita o acesso e visa diminuir a pressão assistencial das equipes existentes.

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC